

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO -CJR

REDAÇÃO FINAL Nº01/2024 DO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências*

## **O Prefeito Municipal de Arez/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 14,95% (Quatorze virgula noventa e cinco por cento), esse alusivo ao exercício de 2023.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 3,62% (Três virgula sessenta e dois por cento), esse alusivo ao exercício de 2024.

Art. 3º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º.Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 18,57% (Dezoito virgula cinquenta e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2023 para os 14,95% e de 1º de janeiro de 2024 para os 3,62%.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da CMArez/RN, 25 de janeiro de 2024.

JONE CHACON DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CJR

KLEIBER CHACON  
VICE -PRESIDENTE DA CJR

ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES  
MEMBRO DA CJR